



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA-RN

DECISÃO CEEE 73/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 480/2020 - Câmara Especializada de Elétrica - 18/02/2020 das 18:00 as 22:00

Decisão: CEEE 73/2020

Referência: 4436238/2018 - Auto: 24157815/2018

Interessado: M DE L DA SILVA SERVICOS DE LIMPEZA DE PISCINAS

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCICIO ILEGAL - PESSOA JURIDICA COM OBJETIVO SEM REGISTRO E SEM PROFISSIONAL - por infração ao(a) art. 59, da Lei Federal nº 5.194, de 1966

DECISÃO

A Câmara Especializada De Elétrica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA-RN, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro William Maribondo Vinagre Filho, objeto de solicitação de relatório de fiscalização M De L Da Silva Servicos De Limpeza De Piscinas, Considerando que consta no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica o registro da empresa na data de 10/02/2010 com atividades econômicas sujeitas à fiscalização do Conselho na área de Engenharia Elétrica. E que de acordo com o artigo 4, paragrafo único da Resolução 336/89, do CONFEA, a empresa tem 60 dias para efetuar seu registro no Conselho Regional. Considerando que até o presente momento não consta, nos autos, que a empresa realizou seu registro neste Conselho, portanto, não eliminando a fato gerador da infração. O processo deverá ser mantido com pagamento da multa correspondente e eliminação do fato gerador. Considerando a LEI Nº 5.194, DE 24 DEZ 1966. A Resolução Nº 336/89, do CONFEA., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Em análise a documentação apensada ao processo, e considerando que o fato gerador da infração não foi regularizado após a lavratura do auto de infração. Portanto, VOTO pela MANUTENÇÃO do referido auto com pagamento da multa e eliminação do fato gerador, por infringir o Artigo 59 da Lei nº 5.194/66., pelo(a) manutenção do(a) relatório de fiscalização: 24157815/2018 do(a) interessado(a) M De L Da Silva Servicos De Limpeza De Piscinas. Coordenou a reunião o senhor **Giovanni Luiz Marques Silva**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Augusto Cesar Fialho Wanderley, Roberto Nobrega De Melo, Silvano Marcio Munay Dantas, William Maribondo Vinagre Filho. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Natal, 18 de fevereiro de 2020.

GIOVANNI LUIZ MARQUES SILVA

Coordenador da Reunião

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

Av Senador Salgado Filho, nº 1840

Tel: + 55 (84) 4006-7200 Fax: + 55 (84) 4006-7201 E-mail: crearn@crea-rn.org.br